

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO COMET

Lei Municipal nº 1.842/94

MUNICÍPIO DE TUBARÃO /SC RESOLUÇÃO Nº 002/2020/COMET/SC

Aprovada em 14 de dezembro de 2020

Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional e emergencial, para a adoção dos “anos escolares contínuos, para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Tubarão/SC, em função das excepcionalidades causadas pela Pandemia COVID – 19.

1) Considerando o Parecer 15/2020, de 06/10/2020 do Conselho Nacional de Educação que recomenda a adoção dos "**anos escolares contínuos**" ou seja, junta-se a série em que o estudante está em 2020 com a próxima, em 2021.

2) Considerando as dificuldades para ensinar e aprender de forma remota, impostas e agravadas pela pandemia. Os prejuízos para a sociedade quando o aluno se evade da Escola ou não aprende o ‘adequado’ e, a necessidade de valorizar os esforços empreendidos, em 2020, por Diretores, professores, funcionários, pais e alunos.

3) Considerando que ensinar e aprender à distância - medida obrigatória para dificultar a disseminação do Vírus COVID – 19 - principalmente, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, implica enfrentar obstáculos que se agigantaram com a pandemia:

3.1) Tais obstáculos se tornaram ainda mais robustos porque professores, pais e alunos não foram preparados para trabalhar à distância, mas precisaram fazê-lo abruptamente;

3.2) Levantamento feito pelas diretoras das Escolas Municipais de Tubarão, confirmou pesquisa ‘TIC Domicílios’, divulgada em 2019, sobre **famílias conectadas na internet**: ‘Entre os mais ricos (classes A e B), 96,5% das casas têm sinal de internet. Nos patamares mais baixos da pirâmide (classes D e E), 59% não conseguem navegar na rede’;

3.3) Muitos alunos residem em ambientes desestimuladores da aprendizagem – porque as pessoas com quem ali convivem ainda não compreenderam a importância da Educação para melhorar as condições de vida deles próprios, por isso, não estimulam e não cobram os esforços para os estudos (ver ‘FAMÍLIAS’, o 5º fator que influencia a aprendizagem - na apostila ‘Sucesso Na Vida, Na Escola e no Trabalho’). Devido, também, outras precariedades destes ambientes e outros;

3.4) Os pais não têm a obrigação de atuarem como docentes e podem não ter tempo ou a formação adequada para isso, principalmente a didática.

3.5) Estes gigantescos obstáculos – que constituem desigualdades de oportunidades de aprendizagem e que se convertem em desigualdades sociais – foram escancarados e agravados pela pandemia:

3.5.1) Milhares de pais, principalmente, os autônomos, perderam o trabalho e conseqüentemente a renda para o sustento da família. Outros, da iniciativa privada, foram demitidos ou tiveram suas cargas horárias de trabalho e salários reduzidos. Com isso, muitos alunos abandonaram as atividades escolares para ‘fazer bico’ e ajudar no mencionado sustento. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 19 milhões de brasileiros foram afastados do trabalho, no mês de maio de 2020, devido à pandemia e, entre estes 9,7 milhões ficaram sem remuneração. ‘A perda de ocupação de trabalhadores informais em meio à pandemia é mais que o dobro daquela registrada entre empregados formais, aponta estudo do Ibre-FGV’;

3.5.2) Muitas famílias perderam, também, pessoas próximas para o Vírus. Outras continuam convivendo com pessoas adoecidas ou com sequelas e com os respectivos transtornos.

3.5.3) Das mães conectadas na internet, muitas dispõem de apenas um celular para que os três ou quatro filhos, muitas vezes de séries diferentes, façam as Atividades Escolares, após a chegada do trabalho;

3.5.4) Crianças podem estar sofrendo abusos ou outras violências, cujos sinais não podem ser observados pela escola, porque está distante delas por, pelo menos, 8 meses.

3.5.5) Mesmo que estes obstáculos não existissem ou não fossem agigantados pela COVID -19, a pandemia criou outro, ainda mais nocivo, porque intransponível: Impediu a interação pessoal. Nada, rigorosamente nada, substituiu as interações pessoais (professor – aluno; aluno – professor; aluno – aluno) que se estabelecem no âmbito da Escola e não apenas da Sala de Aula.

Sobre isso, Maria Inês Fini (15/05/2020), alerta: “O sucesso dos alunos requisita estruturas de pensamento que vão além da memorização de conteúdos. Pressupõe leitura e interpretação de textos e competências lógico-matemáticas envolvidas na solução dos problemas propostos nas provas objetivas. São requisitados domínios dos conteúdos da ciência, da arte e da filosofia, mas contextualizados nas situações problemas das questões. O desenvolvimento dessas estruturas de raciocínio, precisam da mediação do professor e do ambiente

de desafios e trocas na sala de aula para consolidar aprendizagens no ambiente propício para o desenvolvimento integral dos alunos”.

Isso significa que mesmo com o reconhecido esforço hercúleo dos professores, diretores de escola, funcionários e pais, todos os alunos terão prejuízos. Com uma ressalva: Por todo o exposto, anteriormente, os alunos mais pobres terão prejuízos bem maiores. A pandemia agravou diversas precariedades, que constituem desigualdades de oportunidades de aprendizagem, que são convertidas em desigualdades sociais e, mais tarde, reconvertidas em desigualdades escolares, num ciclo vicioso sem fim. Não quebrar este ciclo por meio do oferecimento de mais e melhores oportunidades de aprendizagem, principalmente, para que o aluno aprenda e permaneça por mais tempo na escola, implica em prejuízo para toda sociedade (pobreza, desemprego, violência, baixo IDH, baixo crescimento econômico, etc.).

O documento, “Educação, antes, durante e pós pandemia, quinta versão”, detalhou melhor este processo. “E quais são as principais consequências da evasão escolar? Isto torna mais difícil a vida do evadido, da sua família, da comunidade do entorno e da nação. Como? Pesquisa do Insper e da Fundação Roberto Marinho (G1, 14/07/2020) informa que “Jovem fora da escola custa mais ao país do que para mantê-lo estudando. O custo para aluno concluir os 14 anos de educação básica é de cerca de R\$ 90 mil. Evasão escolar gera perda de R\$ 372 mil por ano”. Isso porque os jovens sem educação básica completa passam, em média, menos tempo em empregos formais e com menor remuneração; têm menor expectativa de vida com qualidade; e tendem a ter um maior envolvimento em atividades violentas, como homicídios. Os brasileiros pagam R\$ 21 mil anuais para manter uma pessoa encarcerada e perdem R\$ 550 mil para cada jovem assassinado – porque investiram nele, desde antes do nascimento (pré-natal da mãe, alimentação, remédio, casa, roupa, transporte, escola, etc), mas não obtiveram retorno. Investimento sem retorno é o caminho certo para ruína das pessoas e das nações. Não prevenir ou ficar indiferente à evasão escolar (ou até mesmo desejá-la, por meio da expressão: “este não incomoda mais”) ou não fazer a busca dos alunos evadidos, constituem contribuições para manter o país no atraso e para o aumento das desigualdades e da violência”.

Isso confirma que o primeiro foco da Escola - conforme o documento “Educação antes, durante e pós pandemia, quinta versão” - é envidar esforços para que os educandos não percam o vínculo com a escola e, se perderem, aumentar os esforços para que reatem. Para isso, é de fundamental importância a ‘Busca Ativa’ e que ‘nenhum aluno e nenhum professor, fiquem para trás’ (conforme orientações constantes no mencionado documento ‘Educação, antes, durante e pós pandemia’, quarta versão).

E que o segundo foco da Escola – também de acordo com o documento “Educação antes, durante e pós pandemia, quinta versão”, é, também, envidar esforços para reduzir os prejuízos na aprendizagem dos alunos, o que significa criar oportunidades para que, mesmo diante das adversidades causadas ou agravadas pela pandemia COVID - 19, todos os alunos possam aprender, de

acordo com as orientações constantes no documento 'EDUCAÇÃO ANTES, DURANTE E PÓS PANDEMIA', quinta versão.

4) Considerando que todos os mencionados esforços e todas as aprendizagens ocorridas, no excepcionalíssimo no ano de 2020, devem ser valorizados. Os alunos que venceram mais etapas (etapas vencidas) dos 'objetivos de aprendizagem e desenvolvimento' relativos ao ano de 2020, terão menores dificuldades para aprender os de 2021. Os alunos que ainda não venceram (etapas ainda não vencidas) ou venceram menos etapas dos 'objetivos de aprendizagem e desenvolvimento', relativos ao ano de 2020, devido, principalmente, aos obstáculos impostos pela pandemia, terão maiores dificuldades para aprender os de 2021. Mas contarão, no ano de 2021, com oportunidades de aprendizagem que não obtiveram no ano de 2020, como as aulas presenciais orientadas pelo documento 'Educação antes, durante e pós pandemia, quinta versão' e pelas Metodologias de Ensino, constantes no Projeto 'Sucesso Na Escola, na Vida E No Trabalho' (ver o texto: 'O segredo da boa aula?'). Contarão, também, com as aulas híbridas (todos os alunos já estarão conectados na internet), com os Reforços no contraturno, como já foram oferecidos pela Fundação Municipal de Educação no ano de 2019 e com ajuda de equipes multiprofissionais e intersetoriais (Educação, Saúde e Assistência Social).

5) Considerando, sobretudo, o mencionado Parecer do Conselho Nacional de Educação - Parecer CNE/CP nº 15/2020, aprovado em 6 de outubro de 2020 – que valida legalmente os primados didáticos, acima mencionado, ao recomendar que se adote "anos escolares contínuos", ou seja, junte-se a série em que o estudante está em 2020 com a próxima, em 2021.


DECIDE-SE, a partir das mencionadas considerações: Excepcionalidades do ano de 2020, causadas pelo COVID-19 (dificuldades para ensinar e aprender de forma remota, agravadas pela pandemia), prejuízos para a sociedade quando o aluno se evade da Escola ou não aprende o 'adequado', e, a necessidade de valorizar os esforços empreendidos, em 2020, pelos Diretores, professores, funcionários, pais e alunos e, o Parecer nº15/2020, de 6/10/2020 do Conselho Nacional de Educação:

1. Serão trabalhados, em 2021, os 'objetivos de aprendizagem e desenvolvimento' correspondentes a série de 2021 (iniciados sempre pelos pré-requisitos e trabalhados os Conteúdos Estruturantes, conforme orientado nos documentos 'Educação antes, durante e pós pandemia, quinta versão' e 'Sucesso Na Escola, Na Vida e No Trabalho, terceira versão'). No final, do ano letivo de 2021, ocorrerão avaliações classificatórias (conforme definida no Projeto 'Sucesso Na Escola, Na Vida e No Trabalho', terceira versão). O aluno que reprovar no final do ano de 2021, no ano de 2022, repetirá a série de 2021.

①

2. Todas as avaliações do ano letivo de 2020, incluindo Conselho de Classe e Provas Finais, serão diagnósticas (conforme definida no Projeto 'Sucesso Na Escola, Na Vida e No Trabalho'). Todos os alunos terão como registro final "anos escolares contínuos", de acordo com esta Resolução. Em caso de transferência, o aluno levará as notas que obteve até aquele momento, independente, se durante o ano de 2020 ou de 2021. Se for após as avaliações classificatórias do ano de 2021, levará a classificação atribuída pelo colegiado do Conselho de Classe, conforme determina a Resolução Nº 01/2018/COMET.
3. Os 'objetivos de aprendizagem e desenvolvimento' correspondentes a série de 2021 serão trabalhados de acordo com o 'currículo enxuto', já elaborado pelos professores da Fundação Municipal de Educação de Tubarão, e, abordados a partir dos pré-requisitos e com ênfase nos Conteúdos Estruturantes, conforme orientado nos documentos 'Educação antes, durante e pós pandemia, quinta versão' e 'Sucesso Na Escola, Na Vida e No Trabalho, terceira versão'). Os Planejamentos Coletivos dos professores iniciarão com o levantamento dos pré-requisitos fundamentais para o aprendizado de cada 'objetivo de aprendizagem e desenvolvimento', seguido do estudo de estratégias para verificar se todos os alunos 'dominam' os mencionados pré-requisitos. Se um aluno não 'dominar', é preciso que o professor trabalhe este pré-requisito.
4. Suspende, temporariamente, em função das mencionadas excepcionalidades causadas pela pandemia COVID - 19, os efeitos dos Art. 6º e Art. 7º da Resolução Nº 01/2018/COMET.

Tubarão (SC) 14 de dezembro de 2020.


LAURA ISABEL GUIMARÃES OPPA
Presidente do COMET